



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº936

Concede verba para conclusão das obras da
Escola-Capela São José

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender - até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na conclusão das obras da Escola-Capela São José, situada no Bairro do mesmo nome.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal